

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ  
"PODER LEGISLATIVO"

Para  
transcrição  
no livro

Resolução nº001/89, de 12 de janeiro de 1.989

Atualiza os subsídios dos senhores Vereadores à Câmara Municipal de Novo Oriente, Estado do Ceará.

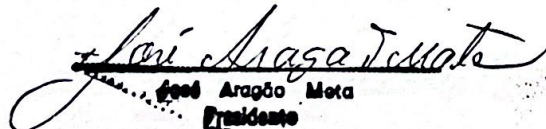
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente, Ce., usando / de atribuições que são conferidas pela Lei Federal nº50, de 20 de dezembro de 1.985 e leis pertinentes, RESOLVE: -

Art. 1º - É atualizado, nos termos da Lei Federal nº50, de 20 de dezembro de 1.985, os subsídios dos vereadores, com base na receita realmente arrecada no 2º semestre de 1.988 à vigorar no 1º semestre de 1.989, na quantia mensal de CZ\$ 184.300,00 (Cento e oitenta e quatro mil, e trezentos cruzados).

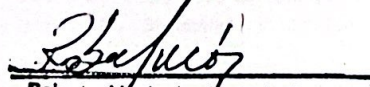
Art. 2º - Os subsídios fixados no artigo primeiro dividir-se-ão em / duas partes iguais, ou seja, parte fixa e parte variável sendo que esta última dividir-se-á pelo número de sessões da Câmara.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo a 1º de janeiro andante.

Paço da Câmara Municipal de Novo Oriente, em 12 de janeiro de 1.989.

  
José Araújo Neto  
Presidente

José Rodrigues Sales  
Vice - Presidente

  
Roberto Machado Jôca de Queiroz  
1º. Secretário